AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Secretaria de Meio Ambiente

AUT Nº 07.2026 VALIDADE: 25/02/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos expede a presente Autorização Ambiental Nº 01/2025, com base na Resolução Normativa Nº 06/2022 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM; na Lei Nº 6.787/06, Art. 5º e suas alterações; e no Parecer Técnico Nº 017/2026 (Processo Nº **nº 1200.003315.2026**), por meio da qual autoriza o requerente, **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, Nº 08, Centro, no município de Delmiro Gouveia/AL, a executar os serviços de **Construção da Praça de Eventos, localizada na Rua Rosália Campos, S/N, (campo de pouso), no bairro Área Verde**, no município de Delmiro Gouveia/AL. A atividade está enquadrada conforme legislação vigente como “Obras diversas".

Esta **Autorização Ambiental** é válida até **25 de Fevereiro de 2027**, e está sujeita ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas deste instrumento.

Esta Autorização deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Delmiro Gouveia/AL 25 de fevereiro de 2026.

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE Delmiro Gouveia
Trabalho e desenvolvimento para todos!

CONDICIONANTES

Secretaria de Meio Ambiente

AUT Nº 07.2026 **VALIDADE: 25/02/2027**

1. Essa Autorização Ambiental destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à obra da Construção da Praça de Eventos, no bairro Área Verde, em Delmiro Gouveia AL, contida no Projeto Arquitetônico, apresentado;
2. Afixar placa alusiva à Autorização Ambiental no local da obra. A placa deve ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela SMARHCT/DG; - 30 dias.;
3. Apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início das obras, o Projeto Hidrossanitário, bem como os demais projetos executivos e respectivos memoriais descritivos, incluindo o Projeto Arquitetônico definitivo acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para análise e aprovação da SMARHCT/DG;
4. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil-PGRCC, antes do início das obras, com a devida anotação de responsabilidade técnica-ART;
5. Em caso de supressão de vegetação, o empreendimento deverá solicitar antes de iniciar a retirada da vegetação a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) à SMARHCT/DG;
6. Todos os insumos minerais a serem utilizados no empreendimento devem ser provenientes de jazidas licenciadas, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra.;

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

AUT Nº 07.2026 **VALIDADE: 25/02/2027**

Secretaria de Meio Ambiente

7. Ao fim desta autorização Protocolar na SMARHCT/DG o relatório de execução da obra juntamente a comprovação do cumprimento de condicionantes, inclusive com fotografias;
8. Caso as atividades se encerrem antes do prazo desta Autorização a SMARHCT/DG deverá ser informada;
9. A disposição do material de bota-fora/resíduos sólidos provenientes das obras deverá ser destinada a locais licenciados e sua comprovação deverá ser apresentada a SMARHCT/DG;
10. Dispor de locais adequados (baias e/ou containers) para armazenamento de resíduos sólidos, líquidos e rejeitos gerados pela atividade, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos etc.), de acordo com as normas ambientais vigentes;
11. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
12. Mediante decisão motivada, a SMARHCT/DG poderá alterar as condicionantes, recomendações e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar está Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c) Superveniência de graves riscos ambientais

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SUPRe **Informações do Documento**

Código de verificação: **XFEV-B69N-GNQ9-YK4Y**
Documento capturado em 20/08/2026 11:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 454bca832128d656de2bc40f84e6a269d05987ed4778102bd2589b5966bac09c
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/XFEV-B69N-GNQ9-YK4Y.

LOGIN E SENHA SUPRe

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIA GUEDES OLIVEIRA** (***.900.374-**), **Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Industria e Comércio**, em 20/08/2026 11:29:47 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**177.87.106.105

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **XFEV-B69N-GNQ9-YK4Y**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: XFEV-B69N-GNQ9-YK4Y - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/4. Referência: Processo n.º **1000.012726.2026**.